



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 461-2198

ESTADO DE SÃO PAULO

S. S. 13 / 04 / 1982

OF. S. C.

N.º

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/82

PRESIDENTE

*DISPÕE SOBRE: Aprova as contas do município de Caieiras tanto as do Prefeito como as da Mesa da Câmara, relativas ao exercício de 1980.*

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:*

## DECRETO LEGISLATIVO

*ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito do Município de Caieiras e as da Mesa da Câmara Municipal, relativas ao exercício de 1980, confirmando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, no que diz respeito à legalidade das mesmas, e rejeitando as recomendações daquele Tribunal.*

*ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Câmara Municipal de Caieiras, em 08 de março de 1982.*

*B76-1-*  
-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-

*Relator Especial*

*Retornado pelo  
vereador Carlos Gomes  
nestes 10 dias 09/03/82*



APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
S.S. 13 104 14.982

Comissão de Finanças

PRESIDENTE

PARECER ÀS CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DA  
CÂMARA MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1980-

Tendo em vista o que determina o Regimento Interno, após ter expirado o prazo concedido a douta Comissão de Finanças, houve por bem o senhor Presidente nos termos do Artigo 202, § 2º do Regimento Interno desta Casa, nomear-me como Relator Especial, para consubstanciar os Pareceres do Tribunal de Contas referentes ao Executivo e à Mesa da Câmara.

Cumpriu o senhor Prefeito o que determina o artigo 39, item X do Decreto-Lei Complementar nº 09/69, processadas as contas do Executivo e da Municipalidade, após exame "in loco" pela diligente Auditoria daquele Egrégio Tribunal, passou o processo das contas pelas várias fases necessárias ao seu parecer.

Ao manusear o processo TC-1909/81 verificamos que foi exarado o seguinte Parecer:

".... emitiu parecer no sentido da aprovação das contas, recomendando-se à Mesa da Câmara a devolução das importâncias recebidas a maior, pelos senhores Vereadores, a título de ajuda de custo complementar, por contrariar deliberação deste Tribunal no TC-1260/80, bem como a restituição do abono de natal, recebido pelo seu Presidente, concedido apenas aos servidores da Casa.

Recomendou, outrossim, ao Sr. Prefeito, a devolução dos subsídios e verba de representação recebidos a maior, nos meses de janeiro a junho, em decorrência de reajustamento que contrariou as normas estabelecidas no artigo 38 "caput", da Lei Complementar nº 9/69, alterado pela Lei Complementar nº 159/77.

Recomendou, ainda, ao senhor Vice-Prefeito, a devolução das parcelas recebidas a maior, a título de verba de representação, no período de janeiro a junho de 1980."

Dispõe o artigo 87 § 1º combinado com o artigo 25, inciso XV da Lei Orgânica dos Municípios:- Compete à Câmara privativamente entre outras, as seguintes atribuições: Tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, devendo concluir pela sua aprovação ou rejeição.

Ainda: O controle externo será exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas, competindo àquele o parecer prévio sobre as contas e a Câmara sob sua aprovação ou rejeição.

- segue -

BTG-1-



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

OF. S. C.

N.º /

## *Conclusão:*

*Ante as considerações e suportado pelo Douto Parecer, que abordamos, do Egrégio Tribunal de Contas face a regularidades das contas do Executivo e Mesa da Câmara, o meu parecer é FAVORÁVEL as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara relativas ao exercício de 1980.*

*Portanto, propomos que seja submetido à douta apreciação do Egrégio Plenário desta Câmara o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:*

*Plenário José Bonifácio de Andrada e Silva, 08 de março de 1982.*

*BL6-/-*  
-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-

*Relator Especial*



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. S. C.

N.º

/

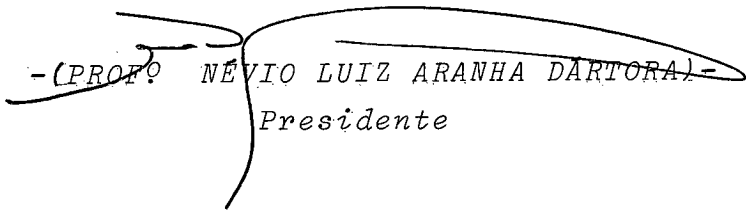
ORDEM DO DIA

Para a Sessão Ordinária a realizar-se no dia 13 de Abril/ 1982  
às 20 horas.

EM ÚNICA DISCUSSÃO

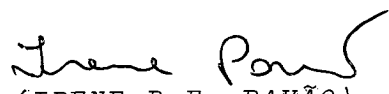
- 01- Projeto de Lei nº 1577/82, dispondo sobre modificação par  
cial da Lei nº 1131/78 e dã outras providências.
- 02- Projeto de Decreto Legislativo nº 24/82, dispondo sobre a  
provação de Contas do município de Caieiras, tanto as do  
Prefeito como as da Mesa da Câmara, relativas ao exercício  
de 1980.
- 03- Mensagem nº 1362- VETO TOTAL ao Ptojeto de Lei nº 1565/82  
que dispõe sobre autorização para pagamento de prêmio de  
seguros de acidentes pessoais e de vida.
- 04- Mensagem nº 1370 - VETO TOTAL , ao Projeto de LEi nº 1564/  
82, dispondo sobre Regulamentação das Festividades realizaa  
das nos próprios municipais com cobrança de ingressos, e  
da outras providências.

Câmara Municipal de Caieiras, 12 de Abril de 1982.

  
-(PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DALTRO)-

Presidente

Publicada nesta mesma data na Secretaria da Câmara Municipal de  
Caieiras.

  
-(IRENE B.F. PAVÃO)-

Dir. Secretaria